

LEI Nº 1.183, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 674.903,00 (seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e três reais), ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1128, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 3º Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserida no plano de contas da despesa do orçamento municipal do exercício de 2025, a dotação orçamentária que menciona esta Lei, em forma de Crédito Adicional Especial, assim detalhada:

Parágrafo único. O valor de R\$ 674.903,00 (seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e três reais) na fonte 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, na seguinte dotação:

Órgão:020 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer

Unidade:020050 – Departamento de Cultura e Turismo

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 695 – Turismo

Programa: 0042 – Estruturação Cultural e Turística

Projeto: 1.041 – Construção do Portal Turístico

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

Art. 4º A despesa constante do artigo anterior no valor de R\$ 674.903,00 (seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e três reais) na fonte 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, será realizada através do recurso proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conjugado com o Parecer Consulta nº 028/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 5º Fica inserida a Ação de Governo 0042 – Estruturação Cultural e Turística, na Lei Municipal Nº 1100, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022-2025) deste Município.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, 28 de novembro de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal